

Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 2246/92 do Conselho, de 27 de Julho de 1992, relativo à abertura e modo de gestão de contingentes pautais comunitários para determinados produtos agrícolas originários de Chipre, de Marrocos, de Israel, da Tunísia e do Egipto (1992/1993)

(« *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* » nº L 218 de 1 de Agosto de 1992)

Na página 133, no anexo :

em vez de :

• 09.1121	ex 0805 10 41	0805 10 41*13 *18
09.1207		*98
	ex 0805 10 45	0805 10 45*13 *18
		*98
	ex 0805 10 49	0805 10 49*13 *18
		*98
	ex 0805 10 70	0805 10 70*11 *13
	ex 0805 10 90	0805 10 90*19 »

deve ler-se :

• 09.1121	ex 0805 10 41	0805 10 41*13 *18
09.1207		*98
	ex 0805 10 45	0805 10 45*13 *18
		*98
	ex 0805 10 49	0805 10 49*13 *18
		*98
	ex 0805 10 70	0805 10 70*11 *13 *14 *18
	ex 0805 10 90	0805 10 90*11 *19 »

Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 2306/92 do Conselho, de 4 de Agosto de 1992, que cria um direito *anti-dumping* definitivo sobre as importações de aparelhos receptores de radiodifusão, dos tipos utilizados nos veículos automóveis, originários da República da Coreia

(« *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* » nº L 222 de 7 de Agosto de 1992)

Na página 14, no nº 2 do artigo 1º :

em vez de :	« — Samsung Electronics Co. Ltd, Seul (código adicional : 8678),	20,8 % »
deve ler-se :	« — Samsung Electronics Co. Ltd Seul (código adicional : 8687),	20,8 % »